



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008 – TCE-GO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9028 e (62) 3201-9060, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio instituída pela Portaria nº 200/2008, torna público o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2008**, Processo nº **200800047001338**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, **objetivando a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, aparelhos e equipamentos para comunicação, aparelhos e equipamentos de medição e orientação, e máquinas, utensílios e equipamentos diversos**, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, assim como as condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**
- ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**
- ANEXO IV – PLANILHA MODELO DE PREÇOS**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93**
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

**DATA: 15 / 12 / 2008
HORA: 09:30**

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando as licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

**AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: www.tce.go.gov.br, pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br, ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Bloco C, 3º Andar, Coordenação de Fiscalização Estadual – CFE).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1. OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) máquinas fotográficas digitais, 03 (três) GPSs, 04 (quatro) trenas manuais, 02 (duas) trenas laser e 04 (quatro) quadros de parede de feltro ou cortiça, **conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência** deste instrumento convocatório, que faz parte deste edital.

1.2. O objeto da licitação deverá ser entregue na sede do TCE – Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Bloco A – Térreo – Divisão Administrativa. **Todas as despesas para a entrega do bem no local indicado correm por conta da contratada.**

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) que tenham sofrido suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, enquanto durar o impedimento;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.3. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

2.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

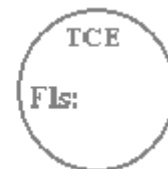
c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.5. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.6. Em obediência ao que dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal - a adjudicação e conseqüente emissão de Nota de Empenho para a contratação da licitante vencedora deste pregão fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da proposta.

2.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital, as impugnações e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentados ao pregoeiro, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.

2.7.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2.7.2. As dúvidas e os pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgados a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

2.7.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.7.4. Quando acolhida a petição de impugnação a este edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

2.8. As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.9. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

2.10. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato.

2.11. As empresas licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

2.12. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.13. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.

2.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente neste Tribunal de Contas.

2.15. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.15.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

2.16. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao pregoeiro para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados (fora de qualquer envelope lacrado), com o que será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada:

a) carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) **no caso de procurador:** instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão, em nome da proponente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura da outorgante (contrato social ou similar);

c) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), tão logo sejam estes solicitados pelo pregoeiro.

3.3. A não apresentação ou a incorreção da credencial não inabilitará a licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa a qual estaria vinculado.

3.4. Os documentos exigidos em qualquer fase deste pregão poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5. Deverá ser disponibilizada pela empresa, cópia da documentação que credencia o seu representante, inclusive do RG (ou outro documento de identificação oficial com foto), para juntada definitiva ao respectivo Processo Administrativo. As cópias que serão entregues deverão ser autenticadas pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio.

3.6. PLANILHA DE CREDENCIAMENTO

a) os representantes legais apresentarão um documento na forma da **Planilha de Credenciamento**, em duas vias: **(1) uma impressa e (1) uma cópia digital**, em **Pendrive ou CD** para o credenciamento prévio dos representantes legais;

b) o arquivo digital para preenchimento dos dados do credenciamento de que trata a alínea “a” será fornecido pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do recebimento do edital ou obtido pela internet, no site do TCE-GO: www.tce.go.gov.br;

c) a não apresentação do arquivo digital não inabilitará a licitante, entretanto será relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade ao procedimento licitatório.

3.7. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO – ANEXO II

3.7.1. A licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), segundo a orientação do **Anexo II** do edital.

3.7.2. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão fazê-la ou apresentá-la, na forma escrita e conforme modelo do **Anexo II**, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

3.8. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.9. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 2.3**.

3.10. DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E COMPROVAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3.10.1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado que não se encaixam nas restrições estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

3.11. Os documentos previstos nos itens **3.1, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.10** deverão ser apresentados de forma apartada dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

4. PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO III

4.1. No ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta comercial, apresentada na forma do **Anexo III**, com observância das seguintes exigências:

a) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

b) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome legível da pessoa que assina;

c) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante;

d) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, **declarando** que, nesse prazo, os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias;

e) conter prazo máximo para entrega dos materiais não superior a 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato. Havendo omissão do prazo de entrega, presumir-se-á que este será de 15 (quinze) dias;

f) conter oferta escrita, firme e precisa, com preço cotado em moeda nacional, e sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerando, nos preços, todas as despesas com mão-de-obra, frete/locomoção, seguro-acidente, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre a aquisição dos materiais objeto deste Pregão, para entrega na sede do TCE – Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Bloco A – Térreo – Divisão Administrativa;

g) conter o valor global da proposta;

h) conter prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data do termo de recebimento provisório.

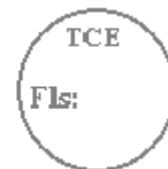
4.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o pregoeiro efetuará as correções necessárias.

4.4. PLANILHA MODELO DE PREÇOS – ANEXO IV

4.4.1. A proposta será apresentada de acordo com a Planilha Modelo de Preços anexada ao Edital (Anexo IV) em (1) uma via impressa e (1) um arquivo digital preenchido, para melhor agilidade do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

procedimento licitatório, em razão do uso do Sistema de Gerenciamento de Pregão Presencial – GPregão adotado pelo TCE-GO.

4.4.2. O arquivo digital para preenchimento da Planilha Modelo de Preços (Anexo IV) será fornecido pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio do TCE ou obtido pela internet no site: www.tce.go.gov.br.

4.4.2.1. O arquivo digital deve ser apresentado em Pendrive ou CD e necessariamente ser preenchido na cópia fornecida pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou obtido pela internet no site: www.tce.go.gov.br, no ato de retirada do Edital, não podendo ser utilizado de outro arquivo reproduzido de forma idêntica, pois obedece os critérios de segurança do Sistema de Gerenciamento de Pregão Presencial – GPregão adotado pelo TCE.

4.4.3. A Planilha Modelo de Preços (Anexo IV) em sua via impressa e o arquivo digital preenchido serão apresentados junto com a proposta no Envelope nº 01 - Proposta Comercial.

4.4.4. A não apresentação do arquivo digital não inabilitará a licitante, entretanto é relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade do procedimento licitatório.

4.5. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este edital.

4.6. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O ENVELOPE Nº 02, contendo a documentação comprobatória de habilitação, deverá ser entregue em envelope não-transparente e fechado.

5.2. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente perante a Administração Pública deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) a prova de sua habilitação parcial junto a Administração Pública, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, na hipótese da licitante cadastrada;

b) os documentos descritos nos subitens 5.3.3, “a” e “b.4”, quando for o caso, 5.3.4, 5.3.5. e 5.3.6.

5.2.1. Se o prazo de validade das certidões constantes do cadastro estiver vencido, a licitante deverá apresentá-las devidamente atualizadas.

5.2.2. A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.2.2.1. Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.2.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Para habilitar-se nesta licitação, **as licitantes não cadastradas junto à Administração Pública** deverão apresentar a documentação que segue:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

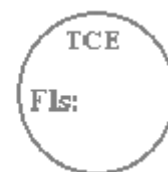
- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento – item 3.1, subitem b.1;
- c) inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) certidão(ões) negativa(s), ou certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado de Goiás;
- f) certificado de regularidade de situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) certidão negativa de débito – CND, ou certidão positiva com efeito de negativa, comprovando a regularidade perante a seguridade social (INSS);
- h) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, **expedida na sede da pessoa jurídica;**
 - a.1) as licitantes cuja sede esteja situada fora da Capital de Goiás deverão apresentar relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada Cartório Distribuidor;
- b) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
 - b.1) para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
 - b.2) para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas e devidamente registradas das atas de**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

reunião ou assembléia que tiverem aprovado o balanço patrimonial, nos termos da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil);

b.3) para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, em que foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

b.4) as empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

5.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou está fornecendo bens da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter(em) o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o **TCE-GO** possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);

5.3.5. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO - ANEXO V

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo V**.

5.3.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO VI);

5.4. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado, as declarações e os documentos incorretos, ausentes e/ou omissos que possam ser substituídos imediatamente ou obtidos por meio eletrônico, não acarretarão a inabilitação da licitante, desde que a falha formal seja sanada no próprio ato de habilitação.

5.5. As certidões que não possuírem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

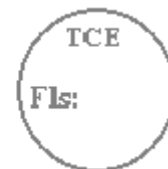
5.6. A aceitação das certidões extraídas via internet fica condicionada à prévia averiguação, pelo pregoeiro, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site.

5.7. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8. Sob pena de inabilitação da licitante, os documentos de habilitação deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devendo constar nestes a assinatura e o nome legível do subscritor.

5.9. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta.

6. DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.1. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS** - no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, será dado início à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

6.1.1. É facultado ao pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do pregão.

6.2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

6.2.1. O pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio designados pela Portaria nº 200, de 27.03.2008, solicitará aos representantes que apresentem os documentos na forma do item 3 deste edital, passando à identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa participante;

6.2.2. O representante credenciado será o único a intervir, em nome da empresa, nas fases do pregão.

6.3. **ABERTURA DA SESSÃO** – Após o encerramento da fase de credenciamento de que trata o item 6.2, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, após o que não serão mais admitidos novos proponentes.

6.4. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** – A seguir, o pregoeiro providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.5. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL - O pregoeiro e equipe de apoio, de posse dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL, obedecerão às seguintes etapas:

a) abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

b) análise das propostas na forma explicitada no item 4 deste edital, com desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

c) apresentação dos preços constantes no Anexo I e dos preços ofertados pelas empresas em local visível a todos os presentes;

d) indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, classificadas na forma dos subitens 6.6.1 ou 6.6.3.

6.5.1. Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais. Quanto às demais, será considerado como preço definitivo aquele contido na Proposta escrita.

6.6. LANCES VERBAIS

6.6.1. Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance para o valor do item do Termo de Referência - ANEXO I;

6.6.1.1. Entende-se por uma “rodada” cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.

6.6.2. Participarão dos lances verbais, por intermédio de seus representantes, as empresas que ofertarem PROPOSTA COMERCIAL de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

6.6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.6.2, somente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subseqüentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas.

6.6.4. As empresas que não estiverem representadas na sessão do pregão para participação dos lances verbais, mas que se enquadrem em uma das situações contidas nos subitens 6.6.2 ou 6.6.3, terão como menor e definitivo preço ofertado para o item, aquele constante em sua PROPOSTA COMERCIAL e serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o subitem 6.6.3.

6.6.5. O pregoeiro definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances.

6.6.6. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua Proposta Comercial e finalizando com a de menor preço, devendo o lance ofertado ser inferior ao de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

6.6.7. Caso haja empate entre as propostas originais, o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.6.8. Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes, e cada lance verbal da sessão deverá ser inferior ao valor da proposta escrita de menor preço, sendo vedada a oferta de valor igual ao menor preço.

6.6.9. A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6.10. Durante as rodadas, será permitido às licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo pregoeiro. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelas licitantes.

6.6.11. Encerrada a fase de oferta de lances, o pregoeiro, adotando o critério de menor preço e cumprida a exigência do item 6.5, "b", passará ao julgamento e classificação das propostas, ficando desde já a ofertante do menor preço, ciente da obrigatoriedade de fornecer nova planilha, em 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão do pregão, contendo a redução dos preços.

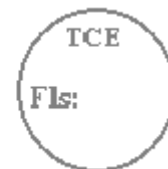
6.6.12. Em caso de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

6.6.12.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-ser-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45 da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

6.6.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6.14. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.6.16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.7. **HABILITAÇÃO** – Ordenadas as empresas por preço, o pregoeiro procederá a verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, na forma contida no item 5, deste edital.

6.7.1. Caso a ofertante do menor preço não atenda às exigências editalícias, o pregoeiro a declarará inabilitada e passará à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

6.7.2. O pregoeiro declarará a licitante vencedora, após o que consultará verbalmente os participantes quanto ao seu interesse em interpor recurso.

6.8. **RECURSO** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.8.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

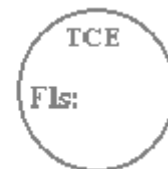
6.8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

6.8.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

6.8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

6.8.5. Encerrada a sessão, dar-se-á vista e rubrica, ao pregoeiro, à equipe de apoio e aos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preço, nos documentos de habilitação do vencedor e no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes.

6.8.6. Fechamento e assinatura da Ata da reunião pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.8.7. Devolução dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos às 2ª e 3ª colocadas em preço, que ficarão retidos até a entrega dos bens pela licitante vencedora.

6.8.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação, condicionada ao que dispõe o item 2.6, será formalizada mediante recebimento, pela licitante vencedora, de Nota de Empenho, que fará as vezes de contrato, dele fazendo parte o presente edital e a proposta vencedora.

7.2. A vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

7.2.1. O prazo inicial para fornecimento do produto começará a contar a partir do dia útil subsequente à data de recebimento da Nota de Empenho.

7.3. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, aplicar-se-á o disposto no item 6.7.1, sem prejuízo das sanções definidas no item 11, deste edital.

7.3.1. Os concorrentes remanescentes, convocados na forma do subitem anterior, se obrigam a atender à convocação na forma dos itens 7.1 e 7.2, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. **Local / Prazo de Entrega** - Os prazos para início da entrega do objeto iniciará na data da assinatura do contrato de fornecimento, na sede do TCE – Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Bloco A – Térreo – Divisão Administrativa, em dia útil, no horário de 10 às 17 horas, cabendo à(s) empresa(s) todas as despesas relativas ao transporte e entrega a seu cargo.

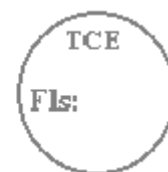
8.2. No ato da entrega, a Divisão Administrativa do TCE acompanhará o recebimento do objeto, quando terão o prazo de 01 (um) dia útil para examinar a quantidade e qualidade dos produtos e emitir o competente atestado;

8.3. O aceite dos produtos pelo TCE, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.4. Os produtos deverão atender à legislação a eles pertinentes;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária **2008.0201.01.032.3002.2035, Grupos 03 e 04** do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, rubricas **4.4.90.52.14 (Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto), 4.4.90.52.03 (Aparelhos e Equipamentos para Comunicação), 4.4.90.52.04 (Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação) e 4.4.90.52.22 (Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos)**, do corrente exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Diretor Administrativo do TCE.

10.1.1. A aceitação dos materiais será certificada pelo Diretor Administrativo do TCE, mediante atesto de recebimento definitivo, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.2. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

10.2.1. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", a data de recebimento da Ordem de Pagamento (OP) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A..

10.3. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do bem entregue;
- b) número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e número da conta corrente.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste edital.

10.6. Caso a empresa seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá encaminhar comprovante autenticado junto com a Nota Fiscal.

10.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto resultantes da falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

11. PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento injustificado das condições do edital, durante a licitação, ou pela inexecução das condições estipuladas neste edital, a licitante ou a Contratada ficarão sujeitas, conforme a gravidade do ato, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) multa, na forma do item 11.2;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o TCE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) em faltas ou falhas de maior gravidade, por culpa da Contratada, descaracterizado o dolo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

d.1) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da Contratada na execução do contrato ou durante a licitação;

d.2) impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da Contratada na execução do contrato ou durante a licitação.

11.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido: 20% (vinte por cento) sobre valor do objeto da licitação;

b) atraso de até 30 dias, a contar do término do prazo estipulado: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor da aquisição;

c) atraso superior a 30 dias, a contar do término do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor mensal do objeto, cumulativamente com a multa do item 11.2, "b";

d) recusa da(s) licitante(s) vencedora(s) em retirar os itens rejeitados para fim de substituição, caracterizada a recusa, se a retirada não for efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação expressa da rejeição à contratada: 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do objeto.

11.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.4. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária do TCE, a ser informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a TCE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam.

11.5. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuadas as perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.6. A Contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

11.7. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12. RESCISÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste pregão ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, resguardando-se à Contratante o direito de promover contratações para a aquisição do objeto da licitação, sem prejuízo das demais medidas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

cabíveis.

13. FORO

13.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 03 de dezembro de 2008.

VICTOR DEUSDARA CRUVINEL
EQUIPE DE APOIO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

PRISCILA SIQUEIRA PEU
EQUIPE DE APOIO

LUCIANA PIRES BORGES
EQUIPE DE APOIO

PABLO CARVALHO LEITE
PREGOEIRO